



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 32/89

**SÚMULA:-** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, Relativo ao Triênio 1990/1992.

O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1990/1992, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, estima para o período a realização de despesas de Capital no valor global de Ncz\$..... 115.933.500,00 (Cento e Quinze Milhões, Novecentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos Cruzados Novos.);

**Art. 2º -** As fontes de recursos para a execução dos programas constantes no Orçamento Plurianual de Investimentos, terão origem no Superavit do Orçamento Corrente, na obtenção de Empréstimos e Financiamentos Internos e demais fontes enumeradas no Parágrafo Segundo, do Artigo 11, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, segundo as seguintes estimativas:

	Em Ncz\$ 1,00			
	1990	1991	1992	TOTAL
<b>1 SUPERAVIT CORRENTE</b>				
Rec. Próprios	2.400.000	2.100.000	2.300.000	6.800.000
Par. Rec. Un. Estado	31.083.500	27.050.000	26.200.000	84.333.500
<b>2 AUXÍLIOS/TRANSFERÊNCIAS</b>				
Da União	2.000.000	2.000.000	1.800.000	5.800.000
do Estado	5.200.000	4.800.000	4.700.000	14.700.000
<b>3 OUTRAS FONTES</b>	1.700.000	1.600.000	1.000.000	4.300.000
<b>TOTAL</b>	<b>42.383.500</b>	<b>37.550.000</b>	<b>36.000.000</b>	<b>115.933.500</b>

**Art. 3º -** As despesas de Capital, programadas com base nos recursos previstos no Artigo Anterior, serão assim distribuídas por órgãos:

	Em Ncz\$ 1,00			
ORGÃOS	1990	1991	1992	TOTAL-
LEGISLATIVO MUN.	283.500	1.000.000	500.000	1.783.500
GOV. MUNICIPAL	415.000	100.000	400.000	915.000
SEC. ADMINISTRAÇÃO	218.000	300.000	300.000	818.000



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

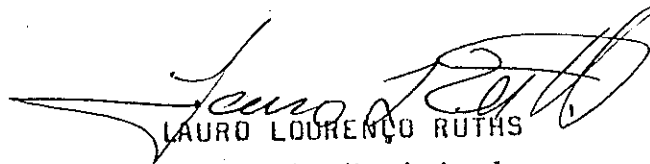
## Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS	1990	1991	1992	TOTAL
SEC.FINANÇAS	1.167.000	1.400.000	1.800.000	4.367.000
SEC.ESP.CULT.TURISMO	2.235.000	2.200.000	1.500.000	5.935.000
SEC.DE EDUCAÇÃO	5.450.000	4.000.000	4.500.000	13.950.000
SEC.SAÚDE BEM ESTAR SOC.	950.000	1.200.000	1.000.000	3.150.000
SEC.DE AGROPECUÁRIA	1.780.000	1.350.000	1.000.000	4.130.000
SEC.VIAÇÃO OBR.SRV.URB.	29.885.000	26.000.000	25.000.000	80.885.000
<b>TOTAL</b>	<b>42.383.500</b>	<b>37.550.000</b>	<b>36.000.000</b>	<b>115.933.500</b>

Art. 4º - O custo dos projetos e atividades, estimados a preços compatíveis com a previsão do orçamento de 1990 será corrigido quando da elaboração das propostas anuais ou mediante a abertura de créditos adicionais, podendo em função do comportamento da receita serem criados novos projetos, suprimidos ou alterados os existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 1.989.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal